



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"
RUA MARIA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (0xx37) 426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

RESOLUÇÃO Nº 10/2000

Dá nova redação ao art. 71 da resolução nº 19/97 de 19/11/97.

A Câmara Municipal de Campos Altos - MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O art.71 da resolução nº 19/97 de 10/11/97, o qual dispõe sobre a remuneração dos vereadores; passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

Art. 71 - A remuneração do vereador será fixada pela Câmara, no final de cada Legislatura, até 60 (sessenta) dias antes do pleito, para a Legislatura seguinte, a título de remuneração pelo exercício do Vereador perceberá apenas o correspondente a subsídio expresso em moeda corrente do país, vedada qualquer vinculação.

“.....”

Art. 2º - Os demais parágrafos do art.71 da Lei nº 19/97 de 19/11/97, permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões Jairo Corrêa da Silva
31 de Maio de 2000.

Presidente Jairo Corrêa da Silva
Deputado Paulo Matheus
José Góes